**PROJETO DE LEI / 2017**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Itatiba".**

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Itatiba utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Por rede de iluminação pública compreende-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

**JUSTIFICATIVA**

A economia de energia elétrica nos municípios deve ser estimulada cada vez mais. Além de campanhas educacionais para esse estimulo, ações práticas para essa economia podem ser adotadas. O uso da tecnologia LED representa um grande avanço na direção da economia dessa importante fonte energética.

Em uma lâmpada incandescente comum, menos de 10% da energia que passa por ela é transformada em luz. Os outros 90% de eletricidade são perdidos na forma de calor, por isso uma lâmpada desse gênero esquenta tanto quando fica acessa por muito tempo.

Já pensando na economia de energia fluorescentes, que usam bem menos energia do que as sucessoras, mas possuem mercúrio em sua composição, um metal pesado com perigosos efeitos sobre a saúde. Por isso o LED surgiu como uma alternativa razoável.

O LED nada mais é do que um diodo emissor de luz. Além de possuir um tamanho bem reduzido em relação ás demais lâmpadas, o diodo possui uma taxa de luminosidade realmente boa. As lâmpadas de LED são muito mais eficientes que as comuns, pois produzem a mesma quantidade de luz utilizando bem menos energia. Além disso, a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que auxilia na economia energética.

Enquanto uma lâmpada incandescente gasta cerca de 60W para produzir uma determinada quantia de lúmen, um conjunto de LED precisa de apenas 20W. Outra grande vantagem das lâmpadas LED é que elas são muito mais resistentes do que as incandescentes e as fluorescentes.

Apesar do investimento inicial com a iluminação de LED ter um custo de duas vezes o da fluorescente, o custo final da conta de luz compensa, pois significa uma economia de 40%. Se compararmos com a lâmpada incandescente, a relação é mais vantajosa ainda, chegando a uma economia de 88%. Uma vantagem substancial em dinheiro e um ganho na ecologia significativa em cinco anos.

Certamente o LED é uma solução viável e real para os próximos anos de escassez de energia elétrica. Depois de perceber que há uma redução real nos custos energéticos, muitas empresas iniciaram suas mudanças para a iluminação de LED. No México e na Itália, por exemplo, o LED está sendo usado na iluminação pública desde 2010. No Brasil já é possível ver algumas luminárias com essa tecnologia no lugar das lâmpadas comuns.

Em virtude do debate sobre a transferência da responsabilidade da manutenção e conservação da rede de iluminação pública das concessionárias/distribuidoras de energia para as Prefeituras Municipais, levando em conta os altos gastos com energia elétrica por parte do município com a iluminação de vias, logradouros e bens públicos, a presente proposta cria um mecanismo de eficientização energética para os novos ativos que o poder público poderá receber.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Vereadores apoio a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.